DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Outros atos de processo legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA: SILVANA SOARES DOS SANTOS
Contrato Administrativo nº 038/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Processo n° 031/2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de Supressão/Acréscimo de quantitativo de produtos, com a supressão na quantidade de 290 kg, 270 kg e 105 kg dos produtos REPOLHO VERDE, QUIABO e MAXIXE, respectivamente, e o acréscimo na quantidade de 297,06 kg, 58 kg e 5 kg dos produtos TOMATE, BERINJELA e BETERRABA, respectivamente, conforme solicitação por parte da Nutricionista desta Municipalidade, a Sra. Viviane da Cruz Lima.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimida do contrato em epígrafe a quantidade de 290 kg, 270 kg e 105 kg dos produtos REPOLHO VERDE, QUIABO e MAXIXE, respectivamente. Sendo os preços contratados do kg dos produtos repolho verde, quiabo e maxixe de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), respectivamente, o valor total a ser suprimido do contrato será de R$ 2.887,00 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido no contrato 297,06 kg, 58 kg e 5 kg dos produtos TOMATE, BERINJELA e BETERRABA. Sendo os preços contratados do kg dos produtos tomate, berinjela e beterraba de R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), respectivamente, o valor total a ser acrescido no contrato será de R$ 2.313,35 (dois mil trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 25 de agosto de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 011/2021
(01-09-2021)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor medidas preventivas imediatas relacionadas à Pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito das dependências da Casa:

- ✓ CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 249, da Resolução n° 008/1994 (Regimento Interno da Câmara);
- ✓ CONSIDERANDO, que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de São Paulo;
- ✓ CONSIDERANDO, que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Servidores desta Casa;
- ✓ CONSIDERANDO, que somente adotando medidas de prevenção podemos impedir a proliferação deste vírus;
- ✓ CONSIDERANDO, que há servidores no quadro que são do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam determinadas, a partir desta data, o retorno gradual das atividades presenciais com as seguintes medidas:

I). O atendimento presencial ao público de forma imediata por todos os setores Administrativos, Gabinete da Presidência e demais Vereadores, seguirá todos os protocolos de segurança.

II). As Sessões plenárias serão realizadas com a presença do público, devendo ser seguido todos os protocolos de segurança, bem como, somente no limite demarcado com distanciamento social, devendo a qualquer tempo tais acessos serem revogados por medidas de segurança;

Avenida 1° de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

III). Os Servidores Públicos Efetivos realizarão atividades laborais internas diárias, no período das 7h às 11h e das 13h às 16h, conforme carga horária de seu cargo, podendo complementar por meio de teletrabalho (acesso remoto).

IV). Os serviços de ouvidoria e informações aos cidadãos, poderão ser acessados no site da Câmara, sito: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br;

V). Os serviços de protocolos serão mantidos de forma presencial, bem como pelo e-mail institucional da Câmara, sito: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br, devendo a Secretaria oficializar o Poder Executivo e dar ciência aos Nobres Edis, de imediato, quanto ao limite máximo de horário para protocolo de projetos e demais atos, para inserção no expediente, que será impreterivelmente até às 16h do dia. Após este horário, o serviço de protocolo considerará o próximo dia útil para inserção, salvo casos de extrema urgência, devendo neste caso ser precedido de autorização da Presidência;

VII). No caso de qualquer suspeita clínica nos servidores ou familiares, os mesmos deverão de imediato comunicar a Diretoria para adoção de medidas preventivas;

VIII). Antes de utilizar a Tribuna, durante as sessões, os Nobres Edis deverão obrigatoriamente higienizar as mãos e usar máscara durante todo pronunciamento;

Art. 2° - A Câmara Municipal manterá todos os meios de comunicação para que a população posso utilizar tais meios a distância.

Art. 4° - Qualquer cidadão que necessitar comunicar-se com os gabinetes e setores administrativos deverá usar os seguintes canais:

- **Telefones – Fixo (18) 3706-1276**
- **Celular / Secretaria - (18) 99814 -3817**
- **Celular / Diretoria - (17) 99735 -8347**
- **Email: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br**
- **Site (Ouvidoria e Esic) –** www.camarasuzanapolis.sp.gov.br.

Art. 5° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.º 012/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

"Torna Público o expediente do Poder Legislativo de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em virtude do feriado Nacional".

- Considerando o feriado nacional em 07 de setembro de 2021 (Independência do Brasil);

- Considerando o Decreto Municipal nº 1489, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Suzanápolis, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2.º Não correrão prazos processuais nos dias 06 e 07 de setembro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Suzanápolis/SP, 01 de setembro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.º SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.º SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº. 021/2021

"Dispõe sobre a nomeação para funções administrativas, em regime de colaboração (honorífico), conforme estrutura organizacional proposta pela Resolução nº 08/2018, que especifica".

Sara da Silva Lisboa Dias, Presidente Da Câmara Municipal De Suzanápolis, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com a Resolução nº 8 de 22 de agosto de 2018 e ainda:

- Considerando a criação da Escola do Legislativo de Suzanápolis, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins;

- Considerando a possibilidade de salutar excelência nos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Suzanápolis;

- Considerando que as funções administrativas, conforme Resolução nº 8/2018, serão desenvolvidas em regime de colaboração (honorífico), sem prejuízos aos trabalhos dos membros Desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os seguintes membros para desempenhar funções honoríficas, específicas na Escola do Legislativo de Suzanápolis – SP:

I) **Presidente:** Sara da Silva Lisboa Dias – (Engenheira Agrônoma, Mestra em Sistema de Produção); Atualmente Vereadora-Presidente da Mesa Diretora Gestão 2021/2022;

II) **Diretor (a):** Adilson Bicas Ferreira – (Bacharel em Ciências Contábeis; Curso Superior em Análise e Discurso – Marketing; Especialista em Contabilidade Pública; Especialista em Gestão Pública; Contador Legislativo e Diretor Administrativo Designado);

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

III) Coordenação Pedagógica – Valéria Soares Martins Ribeiro – (Graduação em Pedagogia)

IV) Coordenação Administrativa e de Projetos – Leila Mirian Marqui (Assistente Legislativo; Graduação em Ciências Biológicas)

V) Conselho Geral:

a) Membro da Mesa Diretora: Paulo César Ferreira
b) Procurador Jurídico: Marcelo Lima Rodrigues
c) Diretor Administrativo: Adilson Bicas Ferreira
d) Assistente Legislativo: Leila Mirian Marqui
e) Diretor da Escola Legislativa: Adilson Bicas Ferreira

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 05/2021.

Artigo 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, 01 de setembro de 2021.

Sara da Silva Lisboa Dias
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com